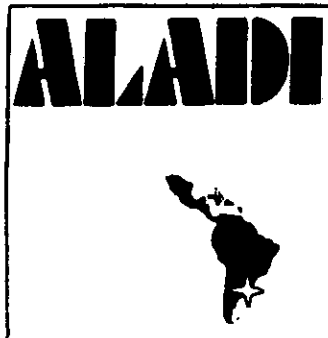


# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

487

CRIAÇÃO DO CONSELHO ASSESSOR  
EMPRESARIAL

ALADI/CR/Resolução 97  
22 de dezembro de 1988

## RESOLUÇÃO 97

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os artigos 35, letra o), 38, letra g) e 42 do Tratado de Montevideo 1980 e o Acordo 12 do Comitê de Coordenação e Negociações que constituiu o Comitê Assessor Empresarial.

CONSIDERANDO Que é necessário propiciar a participação do setor empresarial dos países-membros no andamento do processo de integração regional.

LEVANDO EM CONTA As recomendações emanadas da primeira reunião do Comitê Assessor Empresarial,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Criar o Conselho Assessor Empresarial como órgão auxiliar do Comitê de Representantes nos aspectos e modalidades do processo de integração regional.

SEGUNDO.- O Conselho Assessor Empresarial estará integrado por delegados representantes das organizações empresariais nacionais de cada um dos países-membros, que serão designados por seus Governos e acreditados por suas Representações no Comitê.

TERCEIRO.- Esse Conselho terá, entre outras, as seguintes funções:

- a) Expressar a posição dos empresários da região nos temas que forem submetidos a sua consideração;
- b) Propor ações orientadas à promoção e regulação do comércio recíproco, a complementação econômica e ao desenvolvimento da cooperação tecnológica e das outras medidas que ajudem na ampliação e aprofundamento do processo de integração regional;

ALADI/CR/Resolução 97

Pág. 2

//

- c) Recomendar ao Comitê de Representantes a realização de estudos e trabalhos técnicos por parte da Secretaria-Geral ou em coordenação com as câmaras ou as associações empresariais nacionais e outras reuniões especializadas que se considere oportuno convocar;
- d) Difundir em nível das organizações nacionais, departamentais, provinciais e/ou estaduais de cada um dos países-membros, tudo o relacionado com o processo de integração no que diz respeito à participação do setor privado.

QUARTO.- A Secretaria-Geral atuará como Secretaria do Conselho Assessor Empresarial e lhe dará a assistência que lhe for necessária para seu funcionamento.

QUINTO.- A agenda definitiva de cada reunião será aprovada pelo Comitê de Representantes. Para estes efeitos, a Secretaria-Geral preparará e apresentará, com a devida antecipação, o projeto de agenda correspondente.

SEXTO.- O Conselho Assessor Empresarial, na primeira sessão de cada reunião elegerá, entre os delegados a que se refere o artigo segundo da presente Resolução, um presidente e dois vice-presidentes, que substituirão alternadamente o presidente em casos de impedimento ou ausência.

---